

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 26 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 057/2024, de 26 de dezembro de 2024.

REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DE LAGOA SECA -**UFLS, PARA O EXERCÍCIO** DE 2025, NOS TERMOS DO **ARTIGO** 360 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS CONSTANTES NOS **ANEXOS** DA **REFERIDA** LEI COMPLEMENTAR E, DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal de Lagoa Seca – UFLS, nos termos do Art. 360 da Lei Complementar Nº 003/2022, de 28 de dezembro de 2022, passando de RS 21,41 (Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), para RS 22,39 (Vinte Dois Reais e Trinta Nove Centavos), para pagamento das Taxas constantes nos Anexos da Lei Complementar 003/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 26 de dezembro de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058/2024

LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A **PROPRIEDADE PREDIAL** Ε **TERRITORIAL** URBANA - IPTU E TAXA DA DE COLETA, **TRANSPORTE** E/OU DESTINAÇÃO **FINAL** DF RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS Е DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, inciso I da Lei Orgânica Municípal, e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 52 e demais dispositivos pertinentes a publicações sobre matéria tributária constantes na Lei Complementar nº 003/2022 - Código Tributário do Município de Lagoa Seca-PB, torna público a NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL Ε **TERRITORIAL** URBANA – IPTU , da TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA VIGORAR no exercício de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana, áreas urbanizáveis e de expansão urbana do Município de Lagoa Seca-PB notificados do lancamento do **IMPOSTO** SOBRE TERRITORIAL PROPRIEDADE **PREDIAL** DE COLETA, URBANA – IPTU e da TAXA TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS referente exercício de 2025
- Art. 2º Ficam os comerciantes, industriais, prestadores de serviços, profissionais e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes notificados do lançamento da TAXA DE LICENÇA **PARA** LOCALIZAÇÃO, **TAXA** da DΕ FISCALIZAÇÃO DE **LICENÇA PARA** FUNCIONAMENTO referente ao exercício de 2025.
- **Art. 3º** Os lançamentos determinados nos artigos 1º e 2º deste decreto tem vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024.
- Art. 4º Os contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU e da TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS poderão efetuar o pagamento do imposto, relativo ao exercício de 2025, nas formas seguintes:
- I Em parcela única com desconto de 20% (VINTE POR CENTO) no valor do IPTU, para pagamentos até 31/07/2025;
- II Em até 05 (CINCO) parcelas mensais iguais e consecutivas, <u>sem desconto</u>, com vencimento em: <u>30/04/2025</u>, <u>30/05/2025</u>, <u>30/06/2025</u>, <u>31/07/2025</u> e <u>29/08/2025</u>.
- Art. 5º Os contribuintes das TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO referente ao exercício de 2025 deveram efetuar o pagamento do tributo até 31/03/2025.

Parágrafo Único: Contribuintes que tenham sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, portanto, que iniciem as atividades de novas empresas após a data limite especificada no art. 1º poderá efetuar o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento até o dia 10 do mês subsequente ao da abertura, sendo a data da situação cadastral expressa no cartão do CNPJ o elemento norteador.

- Art. 6º Estabelecer como prazo final para pagamento do ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelos profissionais de nível superior, médio ou fundamental, que pagam tributos mensalmente, em face da LC n. º03/2023, os dias 15 de cada mês.
- Art. 7º Estabelecer como prazo final para pagamento do ISS (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) pelas sociedades simples de profissionais, que pagam tributos mensalmente, em face do disposto na Lei Complementar n.º 03/2022, o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido.
- Art. 8º Estabelecer como prazo final para pagamento do ISS Homologado e por Estimativa pelos contribuintes nos termos da LC n.º 03/2023, o dia 10 (dez) do período subsequente ao vencido.
- Art. 9°. Os valores dos créditos tributários ora lançados serão atualizados monetariamente em relação aos valores de 2025 em 4,60% (QUATRO VÍRGULA SESSENTA POR CENTO), na forma prevista na Legislação Municipal, em especial no artigo 360 do Código Tributário do Município de Lagoa Seca-PB (Lei Complementar nº 003/2022), de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- **Art. 10.** Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.
- Art. 11. A falta de recebimento do Documento de Arrecadação Municipal ou Aviso para Pagamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não receberem os referidos documentos retirar as segundas vias no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças.
- **Art. 12.** As informações sobre contribuintes, fatos geradores, base de cálculo e alíquotas dos tributos ora lançados encontram-se à disposição dos legalmente interessados na Secretaria Municipal de Finanças.
- **Art. 13.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 26 de dezembro de 2024.

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA

Prefeita do Município de Lagoa Seca-PB

LICITAÇÃO E EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICINIOS SUPRIR AS **DEMANDAS SECRETARIAS DESSA** PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00172/2024 - Jcasif Comercio Varejista de Cereais Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 26.12.24



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR OXIGENOTERAPIA DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, KITS DE OXIGENOTERAPIA, **APARELHOS** CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP, BIPAP E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EM COMODATO, CONTENDO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS OS NECESSÁRIOS ACESSÓRIOS PARA SUA REGULAR UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00178/2024 - Ventilar Comercio e Servicos de Aluguel de Aparelhos Medicos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 26.12.24



LEI Nº 548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LAGOA SECA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 143.608.048,00 (Cento e Quarenta e Três Milhões, Seiscentos e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	123.698.878,00	86,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.335.759,00	5,80
CONTRIBUIÇÕES	2.068.743,00	1,44
RECEITA PATRIMONIAL	674.494,00	0,47
RECEITA DE SERVIÇOS	1.156,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	112.196.862,00	78,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.864,00	0.29
RECEITAS DE CAPITAL	11.663.645,00	8,12
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,03
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.413.645,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200,000,00	0.14
Deduções	10.122.475,00	7,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES 10.122.4	10.122.475,00	7,05
Total:	125.240.048,00	Dansey
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Diretal	125.240.048.00	87,21

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INI	DIRETA	%
RECEITAS CORRENTES.	7.140,000,00	4,97
CONTRIBUIÇÕES	5.190.000,00	3,61
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	0,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	0.73

Page 2 of 4

RECEITAS CORRENTES.	11.228.000,00	7,82
CONTRIBUIÇÕES	6.158.000,00	4,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.070,000,00	3,53
Total:	18.368.000,00	77.5-0-6
3-Intra-Orçamentário	11.228.000,00	7,82
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.368.000,00	12,79
Total Geral da Receita (2+4):	143.608.04	18,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	uma and sweet	%
DESPESAS CORRENTES	108.688.523,00	75,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.154.522,00	45,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.512,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.531.489,00	30,31
DESPESAS DE CAPITAL	16.375.915,00	11,40
INVESTIMENTOS	13.376.500,00	9,31
INVERSOES FINANCEIRAS	177.375,00	0,12
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2,822.040,00	1,97
Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
Total:	125,240,048,00	
1-Intra-Orçamentário;	11.228.000,00	7,82
2-Total Geral da Administração Direta:	125.240.048,00	87,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	18.118.000,00	12,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.758.000,00	12,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	0,25
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,03
INVESTIMENTOS	50,000,00	0,03
Reserva de Contingência	200,000,00	0,14
Reserva de Contingência	200,000,00	0,14
Total:	18.368.000,00	
3-Intra-Orçamentário;	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.368.000,00	12,79

Total Geral da Despesa (2+4):	143.608.048,00

D	ESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÂRI.	A
1-	DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRET	'A
Código	Descrição	Valor %

Page Toff

01.001	Gabinete do Prefeito	1.495.252,00	1,04
01.002	Secretaria de Administração	3.878.124,00	2,70
01.003	Secretaria de Finanças	5.630.161,00	3,92
01.004	Secretaria de Educação	44.188.467,00	30,77
01.005	Secretaria de Infra-Estrutura	13.152.701,00	9,16
01.006	Secretaria de Agric. e Abastecimento	4.803.910,00	3,35
01,007	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	3.299.530,00	2,30
01.008	Secretaria de Saúde	7.697.741,00	5,36
01.009	Secretaria de Ação Social	4.497.289,00	3,13
01.099	Reserva de Contingência	175.610,00	0,12
02.001	Câmara Municipal de Lagoa Seca	4,049,500,00	2,82
04.004	Fundo Municipal de Saúde	28.877.678,00	20,11
05.005	Fundo Municipal de Assistência Social	3,494,085,00	2,43

00 D0	125.240.048,00	Total:
00 7,82	11.228.000,00	1-Intra-Orçamentário:
00 87,21	125.240.048,00	2-Total Geral da Administração Direta:

%	Valor	Descrição	Código
12,7	18.368.000,00	Instituto de Previdência Municipal	03.003
	18.368.000,00	Total	
0,00	0,00	3-Intra-Orçamentário	
12,7	18.368.000,00	4-Total Geral da Administração Indireta:	

Total Geral da Despesa (2+4):	143.608.048,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 375.610,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a

Page 4 of 4

- 1. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
 - § 1º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
- Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maria Dalva Lucena de Lima PREFEITA

Page 1 of 4

LICITAÇÃO E EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00158/2024 - A Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.12.24 - CT Nº 00159/2024 - Cirufarma Comercial Ltda - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.12.24 -. CT Nº 00162/2024 - Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 26.12.24.